

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO/CEE-MT, declara equivalentes ao Ensino Médio do Brasil, os estudos de **NOBUTAKA YUKAWA**, portador do CPF: 471.391.702-82 e RNE V122782-0 - DPF/MT, realizados no *Colégio Provincial de Ensino Médio Utsunomiya, no Japão*, com base no processo **2155/2023/SIPE/CEE-MT** e no **Parecer Pleno nº 14/2024**, aprovado na Sessão Plenária do dia 16/04/2024.
Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá-MT, 16 de abril de 2024.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do CEE-MT

Protocolo 1571894

PORTARIA Nº 323/2024/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando a classificação do Processo Seletivo regido pelo EDITAL Nº 011/2023/GS/SEDUC/MT publicado no DO Nº 28.511 de 31 de maio de 2023 em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Profissionais da Educação Básica para exercer, em regime de dedicação exclusiva, a função de Diretor Escolar no biênio 2024/2025, nas Unidades Escolares e Municípios, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de abril de 2024.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de abril de 2024.

Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação
(Original assinado)

ANEXO ÚNICO

Nº	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	NOME DO SERVIDOR	CPF
1.	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	EE PONTAL DO GLÓRIA	SELMA MENDES DE SOUZA PEREIRA	007.***-40
2.	RONDONÓPOLIS	EE JOAQUIM NUNES ROCHA	ROMILDO PEREIRA CARLOS	120.***-18

Protocolo 1571711

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 014/2024/CEE-MT

Acrescenta os Parágrafos Primeiro e Segundo, no artigo 2º, da Resolução Normativa N.º 12/2024-CEE/MT, de 28 de fevereiro de 2024.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, conforme prescrito no Regimento Interno, considerando o disposto na Lei N.º 9.394/1996-LDB e na Lei Complementar N.º 49/1998, que instituiu o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, com suas alterações pela Lei Complementar nº 761/2023 e o Decreto nº 325, de 31 de maio de 2023, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso-CEE/MT, de 03 de maio de 2023 e por decisão da 7ª Sessão Ordinária da Plenária, do dia 2 de abril de 2024;

Considerando a necessidade de fazer adequações na Resolução Normativa N.º 12/2024-CEE/MT, para fins de pleno atendimento do seu objeto, a oferta da Educação a Distância;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta ao artigo 2º, da Resolução Normativa Nº 12/2024-CEE/MT, de 28 de fevereiro de 2024, os parágrafos:

Parágrafo Primeiro: Só poderão ofertar cursos na modalidade de Educação a Distância - EaD, as Unidades Educacionais públicas ou privadas, que possuam Credenciamento há mais de 2 (dois) anos e Ato Autorizativo de pelo menos 1 (um) Curso na forma presencial, no Sistema Estadual de Educação de Mato Grosso.

Parágrafo Segundo: O previsto no parágrafo anterior não se aplica às Unidades Educacionais públicas ou privadas já Credenciadas no Sistema Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 3º O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 02 de abril de 2024.

GELSON MENEGATTI FILHO
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso

HOMOLOGO:

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 1571785

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0932-2023 - SETASC e o INSTITUTO INCA - INCLUSÃO, CIDADANIA E AÇÃO.****SIGADOC: SETASC-PRO-2023/05527**

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Instituto Inca - Inclusão, Cidadania e Ação - Inca

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a Conjugação de esforços para implantar o projeto "Vidas em Rodas" mediante a promoção da integração social de pessoas com necessidade de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas, através de um ato solidário, juntando acessibilidade e sustentabilidade melhorando a qualidade devida dos acolhidos, de acordo com sua necessidade e urgência.

ASSINATURA: 18/04/2024.

VALOR DE REPASSE: R\$ 130.446,00 (Cento e Trinta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais).

ÓRGÃO/UNIDADE: SETASC - 22101

PROGRAMA: 996 - Operações especiais

PROJETO/ATIVIDADE: 8026 - Pagamento de emendas parlamentares impositivas.

FONTE: 1500

ELEMENTO DE DESPESA: 41.33.50

EMPENHO: 22101.0001.23.001482-9 e 22101.0001.23.001481-0

DUODÉCIMO: Dep. Wilson Santos

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ASSINAM: Grasielle Paes Silva Bugalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Cybele Bussiki - Presidente do Instituto Inca - Inclusão, Cidadania e Ação - Inca.

Protocolo 1571734